

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.637 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.005 de 11/06/2025:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática |                                                                   | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 08                     | DEPTO. DE SAÚDE                                                   |       |             |
| 002                    | Fundo Municipal de Saúde                                          |       |             |
| 10.301.0016.2.093.000  | Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde |       |             |
| 3.3.72.30.00.00.00     | Material de Consumo                                               | 303   | 200.000,00  |
| TOTAL GERAL            |                                                                   |       | 200.000,00  |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação Orçamentária

|                       |                                                     |     |             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|-----|-------------|
| 08                    | DEPTO. DE SAÚDE                                     |     | Valor (R\$) |
| 002                   | Fundo Municipal de Saúde                            |     |             |
| 10.301.0016.2.027.000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde              |     |             |
| 3.1.90.11.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (255) | 303 | 200.000,00  |
| TOTAL GERAL           |                                                     |     | 200.000,00  |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 11 de junho de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**